



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 17/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de recepcionistas, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa SUPREMA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede nesta Capital, na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0025-80, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 1º de junho de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, em conformidade com o disposto no processo nº MPF/PR/RN nº 1.28.000.001438/2015-63, referente ao Pregão nº 15/2015, e considerando as disposições estabelecidas no Decreto nº 2.271/97, na Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, e nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/c Acórdão nº 976/2005 – Plenário do TCU, formaliza o presente **Termo de Apostilamento** do Contrato de Prestação de Serviços de **RECEPCIONISTAS**, firmado com a empresa **SUPREMA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.569.395/0001-64, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores constantes na CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO do Contrato nº 17/2015, em conformidade com a alínea “d”, II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

O *caput* da CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 17/2015 passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor global MENSAL de R\$ 16.464,34 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor global ANUAL de R\$ 197.572,08 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oito centavos), assim distribuídos:

Local da Prestação de Serviço	Qte. De Postos	Valor por Posto	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
PRRN (Natal)	04	R\$ 2.074,06	R\$ 8.296,24	R\$ 99.554,88
PRM - ASSU	01	R\$ 2.010,38	R\$ 2.010,38	R\$ 24.124,56
PRM - CAICÓ	01	R\$ 2.002,20	R\$ 2.002,20	R\$ 24.026,40
PRM - MOSSORÓ	01	R\$ 2.080,04	R\$ 2.080,04	R\$ 24.960,48
PRM - PAU DOS FERROS	01	R\$ 2.075,48	R\$ 2.075,48	R\$ 24.905,76
TOTAL	08	-	R\$ 16.464,34	R\$ 197.572,08

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

O *caput* da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 17/2015 passará a ter a seguinte redação:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

"CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura deste Termo de Apostilamento, a atualização da garantia numa das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, passando a ter o valor de **R\$ 9.878,60**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

[...]"

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DA REPACTUAÇÃO

Quanto aos efeitos financeiros, caberá à CONTRATADA o valor de **R\$ 7.777,53**, sendo **R\$ 3.830,68** referentes à sede da PRRN em Natal, **R\$ 947,00** referentes à PRM-Assu, **R\$ 906,50** referentes à PRM-Caicó, **R\$ 1.115,70** referentes à PRM-Mossoró, e **R\$ 977,65** referentes à PRM-Pau dos Ferros, em virtude da retroação dos efeitos da repactuação de janeiro a maio de 2016. Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE000044 à conta de dotação orçamentária específica para o pagamento das despesas do respectivo exercício.

Natal/RN, 28 de junho de 2016.


PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual